

01074

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 196

Of.

L E I Nº 738
de 16 de Novembro de 1960

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

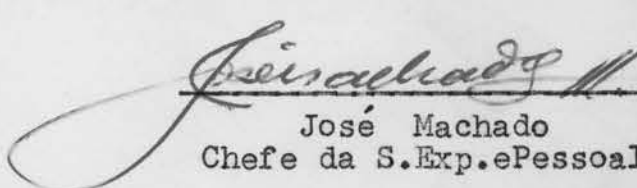
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operação de crédito na importância de Cr.\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), cujo encargo de pagamento correrá por conta da dotação 431/8-33-2 - Material Permanente, do orçamento de 1961, a fim de efetivar a desapropriação de uma área de terreno situada no Jardim São Dimas, declarada de utilidade pública.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos 16 de Novembro de 1960.


ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal aos dezesseis dias do mês de Novembro de mil novecentos e sessenta


José Machado
Chefe da S.Exp.ePessoal

Nº 5

LEI N.º 73

de 16 de Novembro de 1960

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operação de crédito na importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), cujo encargo de pagamento correrá por conta da dotação 17.830-2 - Material Permanente, do orçamento de 1961, a fim de efetivar a desapropriação de uma área de terreno situada no Jardim São Dimas, declarada de utilidade pública.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 16 de novembro de 1960.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos dezesseis dias do mês novembro de mil novecientos e sessenta.

José Machado
Chefe da S. E. P.

*Diário de S. José dos Campos,
n.º 2023, de 27-11-1960*

[Handwritten signature]